



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° IN 00005/2023

CONTRATO N°: 00008/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E WENNYA MARIA DE SOUZA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WENNYA MARIA DE SOUZA SILVA - RUA GETULIO VARGAS, 81 - CENTRO - INGÁ - PB, CPF n° 088.107.114-59, neste ato representado por Wenny Maria de Souza Silva, Brasileira, Casado, Advogada, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 81, Centro - Ingá - PB, CPF n° 088.107.114-59, Carteira de Identidade n° 3627582 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal n° 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PROMOÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PROMOÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO, ENVOLVE A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PETIÇÕES, RESPOSTAS À SOLICITAÇÕES JUDICIAIS E MINISTERIAIS, ESTUDOS JURÍDICOS, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO EM AUDIÊNCIAS, PROTOCOLOS E ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSO, ALÉM DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA E CONSELHO TUTELAR.		MÊS	11	2.000,00	22.000,00
Total:						22.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente